



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Extraordinária Nº: 027/2022
Decisão : 131/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.5
Referência : Protocolo nº 200181548/2022
Interessado : Edmar Gerli de Barros Pereira

EMENTA: Defere a anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Nível de Especialização em MBA em Gestão Empresarial, porém sem ser adicionado título e novas atribuições ao profissional.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 027, realizada no dia 28 de dezembro de 2022 por videoconferência, apreciando o protocolo nº 200198076/2022 do profissional Tecnólogo em Agronegócios Edmar Gerli de Barros Pereira, que trata da anotação de curso sob relatoria do Conselheiro Engenheiro Florestal Emanuel Araújo Silva, considerando Lei Federal nº 5.194, 24 de dezembro de 1966, considerando a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, Resolução nº 1007, de 5 de dezembro de 2003, Resolução nº 1016, de 25 de agosto de 2006, que altera a redação dos arts. 11, 15 e 19 da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do art. 16 da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, inclui o anexo III na Resolução nº 1.010, de 2005, e dá outras providências; considerando a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; Considerando que a Universidade Paulista – UNIP/SP está devidamente cadastrada no Crea-SP, porém o curso não possui cadastro, conforme consulta àquele Regional; Considerando que os documentos apresentados indicam que o curso foi realizado no polo de Serra Talhada/PE; Considerando que por se tratar de curso de especialização que não confere novas atribuições profissionais, o cadastramento não era obrigatório nos Regionais, sendo a análise realizada de forma individual pelas Câmaras Especializadas”. **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Nível de Especialização em MBA em Gestão Empresarial, porém sem ser adicionado título e novas atribuições ao profissional conforme parecer da relatora**. **Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Emanuel Araújo Silva, Gustavo de Lima Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo e Magda Simone Leite Pereira Cruz.

Cientifique-se e cumpra-se

Recife, 28 de dezembro de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Coordenador da CEAG